



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 836/74

Em 24 de dezembro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le sanciona e promulga a seguinte lei:

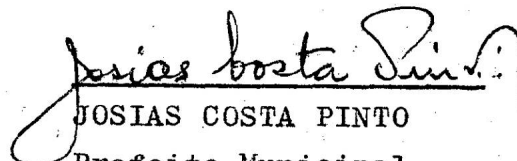
Artigo 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de Dezembro de 1.975 os efeitos da Lei 792 de 27 de abril de 1.974.

§ Unico - O limite máximo do empréstimo será até o teto de Cr\$ 10.000.000,00, (dez milhões de cruzeiros).

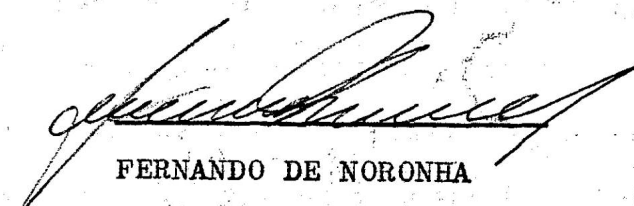
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 24 de dezembro de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete